

Santo André, 27 de outubro de 2021.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 01

**Para:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 6845/2021

Proposição: Projeto de Resolução nº 8/2021

**Autoria:** Ver. Ricardo Alvarez

**Ementa:** PROJETO DE RESOLUÇÃO que acrescenta o Art. 150-A, altera a redação do §7º do art. 150, e revoga o inciso XIII do Art. 150 da Resolução n. 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Devolvido a Pedido

**Descrição:**

Projeto de Resolução nº 8/2021

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de análise de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Ricardo Alvarez que visa acrescentar o art. 150-A e acrescenta um §7º ao art. 150 do Regimento Interno da Casa.

A matéria se inclui no âmbito de competências do Município e o processo legislativo foi deflagrado adequadamente, com amparo no art. 211 do RI da Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Assim, não vislumbramos óbices ao regular prosseguimento da presente propositura, informando que o quórum de aprovação é de maioria absoluta, nos termos do art.36, §1º, e, da LOM., devendo-se observar o interstício de 48 (quarenta e oito) horas entre as votações.

Santo Andre, 27 de outubro de 2021.

**Próxima Fase:** Analisar Providências

**Ana Paula Guimarães Cristofi**

**Assistente Jurídico-Legislativo**

